



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Conselho Municipal dos Direitos da  
Pessoa com Deficiência  
Rua Eduardo Sprada, 4520  
Campo Comprido  
81.270-010  
Curitiba-PR  
Tel.: 41 3250-7992  
cmdpcd@fas.curitiba.pr.gov.br

### RESOLUÇÃO Nº 02

Alterar dos artigos 3º e 5º da Resolução nº 12 do CMDPCD publicada no DOM nº 215 – SUP 1 de 17/11/2017 que aprova os critérios para a inscrição e renovação de inscrição da organização da sociedade civil sem fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Curitiba - CMDPCD

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 14.545, de 19 de novembro de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 7.982, de 06 de agosto de 1992 e na Resolução do CMDPCD nº 49, de 18 de dezembro de 2015 e em Reunião Ordinária de 22 de Fevereiro de 2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Altera o artigo 3º da Resolução nº 12 do CMDPCD, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. Para inscrição, a organização da sociedade civil deverá protocolar o pedido junto ao Núcleo Regional da Fundação de Ação Social de referência do endereço da instituição e apresentar os seguintes documentos:”*

**Art. 2º** Altera o artigo 5º da Resolução nº 12 do CMDPCD, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º. A organização da sociedade civil solicitará o pedido de renovação da inscrição dirigido à Presidência do CMDPCD, devidamente assinado por seu Presidente ou por seu representante legal, a ser protocolado junto ao Núcleo Regional da Fundação de Ação Social de referência do endereço da instituição e no prazo mínimo de até 90 (noventa) dias antes do término da vigência.”*

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2018.

  
Denise Maria Amaral de Oliveira Moraes  
Presidente